

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº INF-042/2013 CONFORME  
PROCESSO-348/2013**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 14/06/2013 11:07:38

**Protocolado por:** Débora Geib

**Dados da Leitura no Expediente**

**Situação:** Documento Lido

**Lido em:** 17/06/2013

**Lido Sessão:** Ordinária de 17/06/2013

**Lido por:** Débora Geib

**Solicita Informações sobre taxa de lixo**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Vereador que abaixo subscreve, vem através do presente, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, solicitar a esta casa, que encaminhe ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, responda ao Pedido de Informação dos seguintes quesitos;

- 1) Quanto o Município de Gramado arrecadou com a taxa de lixo, no ano de 2012?
- 2) Especificar o quanto foi investido em equipamentos para coleta de lixo, no ano de 2012?
- 3) Quantos funcionários o Poder Executivo dispõe para a coleta de lixo?

Justifica-se a apresentação deste Pedido por ser prerrogativa do Vereador solicitar Informações sobre os serviços públicos prestados pelo Poder Executivo, conforme preconiza os artigos 207, e 208, inc. I, II, III do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Gramado.

Lembramos ao Poder Executivo, que a Lei Orgânica Gramado-RS, em seu art. 60, compete privativamente ao Prefeito: inciso XIV, prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 dias, as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação da Câmara, ou sujeita à fiscalização do Poder Legislativo.

Também o art. 4º inciso III do Decreto Lei nº 201/67, diz: "art.4º, São infrações politico-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato": e inciso, III, desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara quando feitos a tempo e em forma regular.

Câmara Municipal de Gramado, 13 de Junho de 2013.

---

Rodrigo Paim  
**Vereador PMDB**